



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
CONTRATO Nº 58/2024 – SEASTER
PAE nº 2024/673451
05054861000176-1-001005/2024

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER

CNPJ nº 08.995.816/0001-04.



CONTRATADO

I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ nº 27.363.204/0001-43.



OBJETO

Aquisição de equipamentos de refrigeração (Freezer verticais e horizontais), para atender o Contrato de Repasse MDASCF 813520/2014 - Operação 1022592-60, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2024).



ENTREGA

Forma Em parcela única.

Prazo 15 dias corridos após a emissão da nota de empenho.

Local Av. Gov. José Malcher, 1018, bairro de Nazaré, cidade de Belém Pará. CEP:66055-260.

VALOR TOTAL

R\$ 145.755,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

REAJUSTE (NÃO HAVERÁ)

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **JARIMAR DOS SANTOS FERREIRA** CPF: 251.398.862-00 MATRÍCULA: 5596939-1 TEL:(91)98822-9457, JARIMARFERREIRA2@HOTMAIL.COM, **SARA FERREIRA MENDES** CPF: 033.873.612-38 MATRÍCULA - 5958317/1, TEL:(91) - 98263-9547, E-MAIL: SARAHNUTRIMENDES@GMAIL.COM.



VIGÊNCIA

Prazo **12 (doze) meses.**

Início **13/09/2024**

Fim **13/09/2025**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocencio Renato Gasparim.

CONTRATADO **IG DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ nº 27.363.204/0001-43, e Inscrição Estadual sob o nº 15.557.315-2 com sede na Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 308 – Bairro do Marco – Belém/ PA, CEP: 66.093-677, E-mail: concretizacomercio@gmail.com, Fone/FAX: (91) 3072-5775 / (91) 98109-4821 , neste ato representado por **ICARO GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, RG Nº 6803583 PC-PA e CPF: Nº 119.965.919-32.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90022/2024**, constante no **PAE nº 2024/673451** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2,1 Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 8.417/2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **aquisição de equipamentos de refrigeração (Freezer verticais e horizontais)**, para atender o **Contrato de Repasse MDASCF 813520/2014 - Operação 1022592-60**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITENS						
Item	Descrição	Und	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	Freezer vertical com capacidade mínima de 246 litros; uma porta; função congelamento rápido; controle de temperatura externo; no mínimo 5 prateleiras internas; 110/220 volts; tomada padrão ABNT 14136; cor branca. Manual de instruções em português; Garantia de no mínimo 1 ano, Selo PROCEL Classe A - Freezer Vertical Consul 1 Porta 246L - CVU30FB	UND	231021-0	35	R\$ 3.239,00	R\$ 113.365,00
4 (*)	Freezer Dupla Ação Horizontal - com capacidade de no mínimo 410 litros, 2 tampas, cor: branca, Base da unidade de refrigeração removível. Dreno frontal. Gaveta removível, puxador ergométrico com fechadura de segurança, tampa balanceada, equipamento com dupla ação: refrigerador e conservador de congelados. Gabinete interno em alumínio. Garantia de no mínimo 1 ano, Selo PROCEL Classe A.	UND	231021-0	10	R\$ 3.239,00	R\$ 32.390,00
TOTAL						R\$ 145.755,00

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar da data de emissão da Nota de Empenho. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, o objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme previsto pelo art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 145.755,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	<u>43101</u>
Fonte	08.244.1505.7678
Programa de Trabalho	02665000006-005630 (Recurso de Convênio)
Elemento de Despesa	<u>449052</u>
Ação Detalhada	296.623

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 Não será concedido reajuste no presente Contrato.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	BANCO DO BRASIL.
Agência	3106-2
Conta	50215-4

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- p. **Permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, a seus documentos e registros contábeis.**
- q. **A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.**

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
i. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<p>Advertência*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Impedimento de licitar e contratar</i>”.</p>
ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. iii. Dar causa à inexecução total do contrato. iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. v. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. vi. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	<p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<i>a.</i> 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias).	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **JARIMAR DOS SANTOS FERREIRA** CPF: 251.398.862-00 MATRÍCULA: 5596939-1 TEL:(91)98822-9457, JARIMARFERREIRA2@HOT-MAIL.COM, **SARA FERREIRA MENDES** CPF: 033.873.612-38 MATRICULA - 5958317/1, TEL:(91) - 98263-9547, E-MAIL: SARAHNUTRIMENDES@GMAIL.COM, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **13/09/2024** e término em **13/09/2025**

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 13 de setembro de 2024

INOCENCIO
RENATO
GASPARIM:2996
3257968
INOCENCIO RENATO GASPARIM
SEASTER

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO
GASPARIM:29963257968
Dados: 2024.09.12 13:47:49 -03'00'

I G DOS SANTOS DE
OLIVEIRA
EIRELI:27363204000143
ICARO GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
VEIRA
I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI

Assinado de forma digital por I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI:27363204000143
Dados: 2024.09.12 13:19:29 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLIGTON TADEU RAMOS DE MELO
Data: 13/09/2024 09:54:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANCA JUN
Data: 13/09/2024 11:05:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

TORNAR SEM EFEITO**PAE: 2024/993165****PORTARIA Nº 3983/24, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.****RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 3279/24, de 01 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 35.916 de 05.08.2024, de licença prêmio da servidora IVANEIDE LEAL ATAÍDE RODRIGUES, Id. Funcional nº 109185/3, no cargo de professor adjunto.

ILMA PASTANA FERREIRA

Reitora da Universidade do Estado do Pará

em exercício, no período de 09.09.2024 a 13.09.2024

D.O.E 35.954 de 06.09.2024

Protocolo: 1120683

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ERRATA**PORTARIA Nº 1579 /2024 – SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2024/ 1015959

RESOLVE:

AUTORIZAR A CORREÇÃO: Da PORTARIA 1579/2024 Publicado no DOE. 35.959 de 11 de setembro de 2024.

ONDE SE LE: 16/09/2024 a 15/08/2028**LEIA-SE:** 16/09/2024 a 14/09/2028

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 12 de setembro de 2024.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda.

Mat. 5945555/1

Protocolo: 1120726**CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024/SEASTER****PROCESSO Nº 2024/673451****PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de refrigeração (Freezer verticais e horizontais), para atender o Contrato de Repasse MDASCF 813520/2014 - Operação 1022592-60, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024

VIGÊNCIA: 13/09/2024 A 13/09/2025

Gestão/Unidade:43101

Fonte: 08.244.1505.7678

Programa de Trabalho: 02665000006-005630 (Recurso de Convênio)

Elemento de Despesas: 449052

Ação detalhada: 296.623

VALOR R\$ 165.000,00

INOVARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 51.564.827/0001-69

ORDENADOR:INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

Protocolo: 1120587**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024/SEASTER****PROCESSO Nº 2024/673451****PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de refrigeração (Freezer verticais e horizontais), para atender o Contrato de Repasse MDASCF 813520/2014 - Operação 1022592-60, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024

VIGÊNCIA: 13/09/2024 A 13/09/2025

Gestão/Unidade:43101

Fonte: 08.244.1505.7678

Programa de Trabalho: 02665000006-005630 (Recurso de Convênio)

Elemento de Despesas: 449052

Ação detalhada: 296.623

VALOR R\$ 145.755,00

I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ nº 27.363.204/0001-43

ORDENADOR:INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

Protocolo: 1120623**TERMO ADITIVO A CONTRATO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022/ SEASTER****PROCESSO Nº 2024/192874**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a correção do Valor Global descrito no 1º termo aditivo e repactuação em 5,5% por força de Convenção Coletiva de Trabalho passando a produzir efeitos a partir de 01/01/2024 do Contrato Administrativo nº 66/2022.

O Valor Global do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 66/2022 fica corrigido de R\$ 5.437.844,96 para a importância de R\$ 5.435.844,98 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme planilha descritiva de valores por posto de trabalho.

Unidade Orçamentária: 43101 / 43104 / 87101

Funcional Programática: 08.122.1297.8338 / 08.241.1505.8865 / 08.244.1505.8860

Natureza da Despesa: 3390.37

Fonte: 0150000001006360 / 01759000066006360

Ação Detalhada: 283.371 / 283.192 / 283.988

Valor Global: R\$ 196.477,84 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Contratado: KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA

CNPJ: 13.279.768/0001-98

Endereço: Rua do Fio nº 585, ANDAR 2 SALA 1, Mangueirão

CEP: 66.640-600

Ordenador: Inocencio Renato Gasparim

Protocolo: 1120607**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023/ SEASTER****PROCESSO Nº 2024/478901**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Vigência por mais 03 (três) Meses;

conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2023 - SEASTER .

Vigência: 17/09/2024 à 17/12/2024

Data da assinatura: 06/09/2024

Execução do Recurso: UO 43105 (FET)

Unidade Orçamentária: 43105

Funcional Programática: 11.333.1504.8948

Natureza da Despesa: 4490 52

PI: 21DEF333914 Fonte: 01500000001 (Tesouro Estadual)

Ação Detalhada: 284.210

Contratado: KM JUNIOR LTDA

CNPJ: nº 13.225.851/0001-84

Endereço: Rodovia Br 470 - KM 140 - Nº 5350 – Polo Industrial

, Galpão 26, Valada Itoupava Município: Rio do Sul UF: SC

Ordenador: INOCENCIO RENATO GASPARIM

Mat. 5945555/1

Protocolo: 1120475**DIÁRIA****PORTARIA Nº 1596/2024 – SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019

Considerando o Processo nº 2024// 1083770

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 04 e ½ (Quatro e Meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

ROLANDO AUGUSTO NORONHA BAPTISTA, Mat. 80845321, Cargo Coordenador, ANA PATRICIA ARAÚJO RAMOS, Mat. 57217289/4, Cargo Diretora, THAÍ S WÉLLIDA LIMA DA CRUZ, Mat. 6403410/3, Cargo Gerente de Projetos, que se deslocarão para PALMAS/TO, no período de 16/09 a 20/09/2024, para participar do seminário Técnico Regional do Sistema Nacional de Emprego – (SINE) Região Norte.

Classificação Orçamentária:

43105 11.333.1504.8855 6150000001-011989 294.800 3390 14

PORTARIA Nº 1595/2024 – SEASTER

Considerando o Processo nº 2024//1096627

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 e ½ (Três e Meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

NEILA NAZARE MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, Mat. 5959024/1, Cargo Gerente de Projeto, TAINARA VEIGA SILVA, Mat. 55209587/1, Cargo Engenheira Agrônoma, CHARLES MORANDINI SILVEIRA DE MATOS, Mat. 35422761/1, Cargo Assistente Administrativo, que se deslocarão para os municípios de Rondon do Pará/PA e Parauapebas/PA, no período de 12/09 a 15/09/2024, para desenvolver atividades do projeto Hortas Sociais Pedagógicas do Pará, convênio com a Fundação Banco do Brasil - fase de Implantação e Monitoramento. Cujo o motorista JOSIAS ELIAS DE MELO, Mat. 57176166/1, fará o deslocamento.

Classificação Orçamentária:

43101- 08.244.1505.7678 01 500 0000 01 6357 283.561 3390 14

Protocolo: 1120728

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA DE FISCAL Nº 1598/2024**CT Nº 58/2024****PE Nº 90022/2024****PROCESSO Nº 2024/673451**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL TITULAR do contrato o servidor Jarimar dos Santos ferreira CPF: 251.398.862-00 Matrícula: 5596939-1 Tel:(91)98822-9457, jarimarferreira2@hotmail.com, e fiscal Suplente a Servidora Sara Ferreira Mendes CPF: 033.873.612-38 Matrícula - 5958317/1, tel:(91) - 98263-9547, e-mail: sarahnutrimendes@gmail.com, do Contrato Administrativo nº 58/2024/SEASTER, celebrado com a empresa I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ nº 27.363.204/0001-43., que tem como objeto Aquisição de equipamentos de refrigeração (Freezer verticais e horizontais), para atender o Contrato de Repasse MDASCF 813520/2014 - Operação 1022592-60, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2024). Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,

I - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da presente data.

II - registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Belém (Pa), 12 de setembro de 2024.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

Protocolo: 1120438**PORTARIA DE FISCAL Nº 1599/2024****CT Nº 59/2024****IL Nº 001/2024****PROCESSO Nº 2024/659828**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL, o servidor KLEBER GLEISON PEREIRA SANTOS, Mat.: 5910638/1, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP, para atuar como fiscal titular do Contrato Administrativo nº 59/2024/SEASTER, celebrado com a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, CNPJ nº 04.835.476/0001-01, que tem como objeto a Prestação de serviços de publicação de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,

I - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da presente data.

II - registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Belém (Pa), 12 de setembro de 2024.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

Protocolo: 1120442**PORTARIA DE FISCAL Nº 1597/2024****CT Nº 57/2024****PE Nº 90022/2024****PROCESSO Nº 2024/673451**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL TITULAR do contrato o servidor Jarimar dos Santos ferreira CPF: 251.398.862-00 Matrícula: 5596939-1 Tel:(91)98822-9457, jarimarferreira2@hotmail.com, e fiscal Suplente a Servidora Sara Ferreira Mendes CPF: 033.873.612-38 Matrícula - 5958317/1, tel:(91) - 98263-9547, e-mail: sarahnutrimendes@gmail.com, do Contrato Administrativo nº 57/2024/SEASTER, celebrado com a empresa INOVARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.564.827/0001-69, que tem como objeto Aquisição de equipamentos de refrigeração (Freezer verticais e horizontais), para atender o Contrato de Repasse MDASCF 813520/2014 - Operação 1022592-60, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2024). Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,

I - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da presente data.

II - registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Belém (Pa), 12 de setembro 2024

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

Protocolo: 1120434**PORTARIA Nº 1594/2024 – SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2024/989915

R E S O L V E:

PRORROGAR A CESSÃO da servidora ALDENISE DE SOUZA MAUES, matrícula 5896109/ 1, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER para a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, no período de 01/06/2024 a 31/05/2028, com ônus para o órgão de destino, nos termos do Decreto nº 795 de 29/05/2020, publicado no DOE 34.240 de 01/06/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 11 de setembro de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/ 1

Protocolo: 1120723

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 1326 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 RESOLVE:**

CONCEDER, (30) trinta dias de Licença Prêmio ao servidor MARCOS ANTONIO FELIX DE SOUSA, matrícula nº. 54189488/1, ocupante do cargo de MOTORISTA, correspondente ao triênio 18.04.2017 à 16.04.2020, com gozo no período de 21.10.2024 à 19.11.2024.

RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA-Gerente de Recursos Humanos

Protocolo: 1120437**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO-PORTARIA Nº 34/2024 – GECON, DE 12 SETEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 02 de Fevereiro de 2023, publicado no DOE Nº 35.277 de 03 de Fevereiro de 2023, e ainda considerando despacho da DAF, seq. nº 4 constante no protocolo nº 2024/1102571, de 12 setembro de 2024.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 08/2024, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOEPA, no CNPJ sob o nº 04.835.476/0001-01.

GESTOR DO CONTRATO: DARLENE RIBEIRO COSTA PIMENTEL MAT. 3217280/1- AGENTE ADMINISTRATIVO - GEMPS;
FISCAL DO CONTRATO: MARIA GABRIELA COSTA TEIXEIRA FERREIRA, MAT. 5981892/1- AGENTE ADMINISTRATIVO - GEMPS.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

III - Revogam-se as disposições da PORTARIA nº 18/2024 - GECON de 22 de abril de 2024, publicada no DOE Nº 35.797 de 25 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/Presidente da FASEPA.

Protocolo: 1120725**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA nº 485, de 12 de setembro de 2024.****Processo nº 1095317/2024.**

OBJETIVO: Custear despesas emergenciais de consumo com aquisição de óculos para adolescente, custodiado no CIAM/MRB, conforme justificado nos termos do processo.

Programa de Trabalho 08.243.1505.8393

Projeto Atividade: 68.8393

Ação: 288877

Fonte de Recurso: 01500000001

Natureza da Despesa: 339030 – CONSUMO – R\$250,00

SERVIDORES: LETÍCIA NASCIMENTO DA SILVA, AUX. DE ENFERMAGEM, Matrícula 5980959/1-CIAM/MRB.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA: 30 (trinta) DIAS.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) DIAS

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR

PRESIDENTE DA FASEPA

/mm.

Protocolo: 1120765